



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES (TCE/ES): 2024.067E0600008.10.0019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DETERMINA:

Com fundamento no Art. 74, do Anexo II, da Lei 14.133/2021 e conforme regramento constante no Termo de Referência anexo ao **Processo nº 2246/2024**, **RATIFICO** o **QUADRO COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2024**, destinado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS ANDREY DOS SANTOS TYBEL INSCRITO NO CNPJ: 49.205.001/0001-61, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DO CANTOR MARCOS TYBEL, QUE ESTA PREVISTO NA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024- PRAIAS ADJACENTES (BARRA NOVA NORTE, BARRA NOVA SUL, URUSSUQUARA, NATIVO E CAMPO GRANDE, NA DATA DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 SÃO MATEUS-ES**

São Mateus/ES, 06 de fevereiro 2024.

DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA ¹
Secretária Municipal de Cultura

¹ ART. 14. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei Complementar nº 148/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS

Decreto nº 14.424/2023